PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls._____

Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-034-PRG-SRP-SEMDER-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, MARCENEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA AURÉLIO DA SILVA LOUZEIRO – MEI (ASL SERVIÇOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, S/N, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin José Nogueira Filho, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: AURÉLIO DA SILVA LOUZEIRO – MEI (ASL SERVIÇOS), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.379.735/0001-24, sediada na Comunidade Morro Redondo, Zona Rural, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Aurélio da Silva Louzeiro, CPF n° 055.863.963-19.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 200 horas de Carpinteiro, 150 horas de Marceneiro e 100 horas de Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais),** pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITENS	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA (R$)	TOTAL R$
05	Carpinteiro	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
06	Marceneiro	150	R$ 17,80	R$ 2.670,00
07	Bombeiro Hidráulico	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 11 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER
Benjamin José Nogueira Filho

CONTRATADO:_____
AURÉLIO DA SILVA LOUZEIRO – MEI (ASL SERVIÇOS)
Aurélio da Silva Louzeiro

TESTEMUNHA:_____
CPF:

TESTEMUNHA:_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-034-PRG-SRP-SEMDER-CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.

CONTRATADO: AURÉLIO DA SILVA LOUZEIRO – MEI (ASL SERVIÇOS) - CNPJ Nº 27.379.735/0001-24.

OBJETO: A prestação de serviços de 200 horas de Carpinteiro, 150 horas de Marceneiro e 100 horas de Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.

VALOR: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

VIGÊNCIA: 31/12/2017, ou ao término do total da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro

SIGNATÁRIOS

Contratante: Benjamin José Nogueira Filho

Contratado: Aurélio da Silva Louzeiro.